



Estado do Rio Grande do Sul
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
Secretaria da Presidência

PORTARIA Nº 061/2012-P

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **MARCELO BANDEIRA PEREIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ATENDER AO QUE CONSTA NO EXPEDIENTE Nº 0139-11/000363-4, E

CONSIDERANDO QUE COMPETE AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ADMINISTRAR AS CONTAS ESPECIAIS DE QUE TRATAM OS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 97 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS - ADCT, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62/2009;

CONSIDERANDO A REGRA CONTIDA NO ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO Nº 115/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, QUE DETERMINA A INSTITUIÇÃO DE COMITÊ GESTOR DAS CONTAS ESPECIAIS DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, FORMADO COM A PARTICIPAÇÃO DE MAGISTRADOS DE CADA UM DOS TRIBUNAIS COM JURISDIÇÃO NESTE ESTADO, COM A MISSÃO DE AUXILIAR ESTA PRESIDÊNCIA NA GESTÃO DAS CONTAS ESPECIAIS DE QUE TRATA O ARTIGO 97, § 1º, INCISO I, DO ADCT;

CONSIDERANDO AS INDICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO,

RESOLVE:

ART. 1º FICA INSTITUÍDO, NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, O **COMITÊ GESTOR DAS CONTAS ESPECIAIS DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS**, COM AS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA RESOLUÇÃO Nº 115/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

PARÁGRAFO ÚNICO. AS REUNIÕES DO COMITÊ GESTOR DAS CONTAS ESPECIAIS DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS REALIZAR-SE-ÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.



Estado do Rio Grande do Sul
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
Secretaria da Presidência

ART. 2º O COMITÊ GESTOR DAS CONTAS ESPECIAIS DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS TERÁ A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

I - O JUIZ CONVOCADO DA CENTRAL DE CONCILIAÇÃO E PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, DR. LUIZ ANTONIO ALVES CAPRA, COMO TITULAR, E O JUIZ-ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA, DR. LEANDRO FIGUEIRA MARTINS, NA CONDIÇÃO DE SUPLENTE, REPRESENTANTES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL;

II - OS JUÍZES DO TRABALHO DR. MARCELO BERGMANN HENTSCHE, COMO TITULAR, E O DR. CARLOS ALBERTO ZOGBI LONTRA, NA CONDIÇÃO DE SUPLENTE, REPRESENTANTES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO;

III - O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, DR. EDUARDO TONETTO PICARELLI, COMO TITULAR, E O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, DR. GUILHERME PINHO MACHADO, NA CONDIÇÃO DE SUPLENTE, REPRESENTANTES DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO.

ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE À DATA DE SUA DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO.

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA, 28 DE JUNHO DE 2012.

**DESEMBARGADOR MARCELO BANDEIRA PEREIRA,
PRESIDENTE.**